



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

CERTIDÃO ATUALIZADA DO LIMITE E DE NÃO FRACIONAMENTO

Processo Administrativo nº: 044/2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade requisitante: Diretoria-Geral.

Objeto: Contratação de serviços de inventário, levantamento patrimonial e conciliação cadastral dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Para fins de aferição atualizada dos valores que atendam aos limites do art. 75, § 1º, foram examinados os documentos disponibilizados no Processo Administrativo nº 044/2026 e as informações conhecidas até 07 de outubro de 2026.

Nessa esteira, considerando os dados documentais atualmente conhecidos, projeta-se:

Componente do art. 75, § 1º	Valor no exercício de 2026
despesas empenhadas/contratadas de mesma natureza	R\$ 0,00 – resultado documental
contratações correlatas em curso/planejadas, mantidas conservadoramente no monitoramento	R\$ 0,00
valor estimado desta contratação	R\$ 35.000,00
outras parcelas previsíveis atualmente conhecidas	R\$ 0,00
somatório documental provisório	até R\$ 35.000,00

A unidade gestora a considerar é a Câmara Municipal de Pires do Rio/GO. O ramo é aferido pela natureza objetiva dos serviços, e não apenas por rubrica ou CNAE. O limite do art. 75, II, em 2026 é R\$ 65.492,11 e controle do somatório previsto para esta natureza de contratação para o exercício financeiro de 2026 é de até R\$ 35.000,00, não revelando outras despesas pertinentes. Logo, o total apurado é inferior ao limite, com diferença de R\$ 30.492,11.

Dessarte, a presente conclusão é favorável ao prosseguimento da contratação pelo rito da dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei 14.133/2021, confirmada documentalmente pela ausência de desmembramento artificial, sem prejuízo de análise superveniente em caso de despesas omitidas, ou fato superveniente.

Dê ciência e prosseguimento.

MURYLLO DE ALMEIDA BASTOS
Diretor Financeiro

Pires do Rio/GO, 07 de outubro de 2026.